



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 004/11-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 419.2010.CSMP, datado de 10 de dezembro de 2010, bem como a sugestão apresentada pela Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, por meio do Ofício n.º 49.2010.9.2.1.446530.2010.51578;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 548/2007, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 14 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

ALTERAR a redação do art. 9º da Resolução n.º 548/07, deste Conselho Superior do Ministério Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo período e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, constando em seu teor o número das prorrogações já efetivadas e, em seguida, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 14 de janeiro de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro